

**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**  
**Federação Portuguesa de Bilhar**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/124/DDF/2024**  
Atividades Regulares

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BILHAR**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Avenida João XXI, 43, 1º Direito, , 1000-299 LISBOA, NIPC 503031607, aqui representada por Ricardo José Geria Serralheiro Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, “*outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior*”;
- B) Pelo despacho de **17 de janeiro de 2024**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **31-01-2024**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/25/DDF/2024 que previa a concessão de uma participação financeira até 14 250,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “*os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos*”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º

41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Execução do programa**

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2024 e termina em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Participação financeira**

- A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **57 000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
  - A quantia de **20 000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
  - A quantia de **24 500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**
  - A quantia de **12 500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**
- De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/25/DDF/2024 são englobados neste contrato-programa do qual parte integrante.
- O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **5 700,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
- Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **34 200,00 €**.
- O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32 000,00 €.

6. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
7. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
8. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
9. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
10. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

#### **CLÁUSULA 5.ª** **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- #### **CLÁUSULA 4.ª** **Disponibilização da comparticipação financeira**
1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:
- |  |                    |
|--|--------------------|
| <i>Janeiro</i> .....                             | 4 750,00 €         |
| <i>Fevereiro</i> .....                           | 4 750,00 €         |
| <i>Março</i> .....                               | 4 750,00 €         |
| <i>Até 15 dias após a entrada em vigor</i> ..... | 4 750,00 €         |
| <i>Maio</i> .....                                | 4 750,00 €         |
| <i>Junho</i> .....                               | 4 750,00 €         |
| <i>Julho</i> .....                               | 4 750,00 €         |
| <i>Agosto</i> .....                              | 4 750,00 €         |
| <i>Setembro</i> .....                            | 4 750,00 €         |
| <i>Outubro</i> .....                             | 4 750,00 €         |
| <i>Novembro</i> .....                            | 4 750,00 €         |
| <i>Dezembro</i> .....                            | 4 750,00 €         |
| <b>TOTAL</b> .....                               | <b>57 000,00 €</b> |
2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao **2.º OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/25/DDF/2024 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do **2.º OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/25/DDF/2024, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/25/DDF/2024.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2024**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2025**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2025**, os seguintes documentos:
- i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
  - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;
  - iv. As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2024 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2025** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2024, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;

- i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2024 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2024 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpria:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais**

1. No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo são previsivelmente inferiores a 40% do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o **2.º OUTORGANTE** ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de participação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao **1.º OUTORGANTE** o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **Resultados Desportivos Internacionais**

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2024.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 11.ª**

##### **Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

**CLÁUSULA 12.ª**  
**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 13.ª**  
**Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

**CLÁUSULA 14.ª**  
**Disposições finais**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/25/DDF/2024 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o **1.º OUTORGANTE** já entregou ao **2.º OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O **2.º OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do **1.º OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/25/DDF/2024, seja a que título for.

**O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

---

(Vitor Pataco)

**O Presidente da  
Federação Portuguesa de Bilhar**

---

(Ricardo José Geria Serralheiro Salgado)



**ANEXO**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º CP/124/DDF/2024**

Programa Desportivo

## Dados da Candidatura

### Identificação

**Entidade:** Federação Portuguesa de Bilhar

**Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2023 e 2024, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:**

Após uma análise cuidada e em pormenor dos anos anteriores com especial enfoque no ano que agora finda, a Direção da federação entende que alguns dos seus objetivos estão a ser alcançados, faltando ainda e, no entanto, dar conta de outros que são de enorme importância para o bilhar, pelo que, iremos já dar início ao seu cumprimento. Falamos da formação de treinadores, que possibilitem a melhoria substancial dos nossos atletas, da formação de árbitros, que melhorará a qualidade das performances de todos os intervenientes no jogo, da insistência nas parcerias comerciais no sentido de obter ao clubes e atletas as melhores condições de competição, do acompanhamento dos clubes para a evolução tecnológica que permita a modernização do nosso desporto, da especial atenção às representações internacionais, do atento e cooperante acompanhamento das políticas das instâncias internacionais, de forma a garantir a presença dos nossos atletas nos palcos internacionais, sejam eles amadores ou profissionais, da gestão das atividades de acordo com a receita financeira mantendo o equilíbrio económico, melhorando sempre as ações desportiva. Falamos também da descentralização com delegação de competências distritais, que, mantendo a tutela, permite um tratamento local mais atento e conciso das matérias atinentes a clubes e atletas, da organização de eventos internacionais, que para além de garantirem enorme prestígio para o bilhar português, permitem a presença de mais atletas e equipas nessas competições e com melhores resultados desportivo, etc.

### Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

**Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:**

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2024	32 218,76 €	6,50%	32 218,76 €	6,50%
	Fevereiro	2024	45 601,93 €	9,20%	77 820,69 €	15,70%
	Março	2024	47 088,95 €	9,50%	124 909,64 €	25,20%
	Abril	2024	57 498,09 €	11,60%	182 407,73 €	36,80%
	Mai	2024	56 506,74 €	11,40%	238 914,47 €	48,20%
	Junho	2024	77 325,02 €	15,60%	316 239,49 €	63,80%
	Julho	2024	51 550,01 €	10,40%	367 789,50 €	74,20%
	Agosto	2024	16 357,22 €	3,30%	384 146,72 €	77,50%
	Setembro	2024	40 645,20 €	8,20%	424 791,92 €	85,70%
	Outubro	2024	25 775,01 €	5,20%	450 566,93 €	90,90%
	Novembro	2024	22 305,30 €	4,50%	472 872,23 €	95,40%
	Dezembro	2024	22 800,97 €	4,60%	495 673,20 €	100,00%
<b>Soma</b>			<b>495 673,20 €</b>			

### Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2024 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	83 500,00 €
	Federação Internacional	0,00 €
	Filiações	30 000,00 €
	Quotas	90 000,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	222 173,20 €
	Patrocínios	65 000,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Seguros Desportivos	5 000,00 €
<b>Soma</b>		<b>495 673,20 €</b>

### AR1 - Organização e Gestão da Federação

#### A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Operacional	Secretária Geral	Área Administrativa	23 100,00 €	23 100,00 €
	Outro	Limpeza	Outro	2 150,00 €	2 150,00 €
<b>Soma</b>				<b>25 250,00 €</b>	<b>25 250,00 €</b>



### B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2024 [€]
	Eletricidade	1 096,20 €
	Água	487,20 €
	Combustíveis	0,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	13 608,00 €
	Rendas e alugueres	11 524,80 €
	Limpeza, higiene e conforto	0,00 €
	Comunicações	8 900,00 €
	Deslocações e estadias	95 370,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	0,00 €
	Filiações e quotizações	0,00 €
	Material de escritório	3 340,00 €
	Livros e documentação técnica	0,00 €
	Publicidade e propaganda	2 385,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	15 876,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	0,00 €
	Honorários	3 400,00 €
	Revisor Oficial de Contas	1 600,00 €
	Técnico Oficial de Contas	3 590,00 €
	Apoio jurídico	3 600,00 €
	Contencioso e notariado	0,00 €
	Trabalhos especializados	11 660,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	2 226,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00 €
	Impostos	0,00 €
	Serviços bancários	0,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	3 340,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	10 000,00 €
	Equipamento administrativo	5 670,00 €
<b>Soma</b>		<b>197 673,20 €</b>

### Objetivos do Projeto:

A Federação Portuguesa de Bilhar tem e sempre terá como principal propósito a promoção da atividade desportiva e da modalidade, continuado assim a desenvolver a prática do Bilhar no nosso País e tentando dignificar, o nosso país, tal como temos vindo a fazer, não só na Europa como também pelo resto do mundo.

### A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados **todos os colaboradores** que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
---	----------------------	---------------------------------------	----------------------------

### B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2024 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	Carambola - Circuito de Provas de 1ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	4 800,00 €	Sim
	Carambola - Circuito de Provas de 2ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	500,00 €	Sim
	Snooker - Circuito de Provas - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	1 600,00 €	Sim
	Pool Feminino - Circuito de Provas - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	2 930,00 €	Sim
	Pool - Circuito de Provas da 1ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	17 200,00 €	Sim
	Pool - Circuito de Provas da 2ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	3 400,00 €	Sim
	Carambola - CN Esperanças	15/09 a 31/07	100		Federação	700,00 €	Sim
	Pool - CN Sub17	15/09 a 31/07	100		Federação	700,00 €	Sim
	Pool - CN Sub19	15/09 a 31/07	100		Federação	700,00 €	Sim
	Pool - CN Sub23	15/09 a 31/07	100		Federação	700,00 €	Sim
	Pool Português - Circuito de Provas de 1ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	23 150,00 €	Sim
	Pool Português - Circuito de Provas de 2ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	6 740,00 €	Sim
	Pool Português - Circuito de Provas de 3ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	2 480,00 €	Sim
	Carambola - Taça de Portugal	15/09 a 31/07	100		Federação	900,00 €	Sim
	Pool - Taça de Portugal	15/09 a 31/07	100		Federação	900,00 €	Sim
	Snooker - Taça de Portugal	15/09 a 31/07	100		Federação	900,00 €	Sim
	Pool Português - Taça de Portugal	15/09 a 31/07	100		Federação	900,00 €	Sim
	Pool Português - Masters PoolPT	15/09 a 31/07	100		Federação	21 000,00 €	Não
<b>Soma</b>			<b>1800</b>			<b>90 200,00 €</b>	

**B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.**

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2024 [€] *	Atribuí título(s) nacionais (4)
	Carambola - CN 1ª Divisão - Equipas	84		Federação	6 000,00 €	Sim
	Carambola - CN 2ª Divisão - Equipas	130		Federação	1 500,00 €	Sim
	Pool Masculino - CN 1ª Divisão - Equipas	112		Federação	10 385,00 €	Sim
	Pool Masculino - CN 2ª Divisão - Equipas	448		Federação	6 000,00 €	Sim
	Pool Português - CN 1ª Divisão - Equipas	624		Federação	18 660,00 €	Sim
	Pool Português - CN 2ª Divisão - Equipas	364		Federação	10 470,00 €	Sim
	Pool Português - CN 3ª Divisão - Equipas	226		Federação	1 930,00 €	Sim
	Pool Português - CN 4ª Divisão - Equipas	112		Federação	2 680,00 €	Sim
	Snooker - CN 1ª Divisão - Equipas	60		Federação	3 200,00 €	Sim
<b>Soma</b>		<b>2160</b>			<b>60 825,00 €</b>	

### C. APOIOS ASSOCIADOS

**Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:**

	Identificação	Orçamento para 2024 [€]
	Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	45 000,00 €
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	1 500,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
	Outros Associados	0,00 €
<b>Soma</b>		<b>46 500,00 €</b>

### D. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Ações que visam a inclusão de praticantes desportivos com deficiência e que comportam a organização de quadros competitivos, apoios aos clubes enquadramento técnico, ações de promoção e seleções nacionais. Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:**

	Descrição das Ações a desenvolver em 2024	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2024 [€]
	Participação no European Pool Championship - Wheelchair 2024	Não	5 000,00 €
<b>Soma</b>			<b>5 000,00 €</b>

### Descrição das ações desenvolvidas em 2023:

O processo de descentralização reiniciou-se com algum sucesso, tendo-se delegado competências desportivas à Associação de Bilhar de Coimbra e estando em curso igual processo para o distrito de Santarém. Foram retomadas as negociações com as instâncias internacionais para a realização de provas de importância determinante para o Bilhar nacional, que poderão dar os seus frutos, em breve, no Pool e Snooker e dando-os já na Carambola, com papel principal do F.C. Porto, com o retomar da realização em 2023 da Final da Taça dos Campeões Europeus e da Taça do Mundo. Ainda assim, congratulamo-nos por ter dado cumprimento à realização de todas as competições previstas e de ter honrado os compromissos desportivos, financeiros, fiscais e outros e termos efetuado os preparativos para, em 2023, arrançar com os cursos de formação de treinadores

## Desenvolvimento da Atividade Desportiva

### E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzando o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2024*	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2024 [€] * (3)
	Women's Eurotour Portugal 2024 - Realização de uma prova do circuito feminino europeu com o objetivo de ajudar as nossas atletas a competir, ao mesmo nível, com as atletas profissionais	Não	5 000,00 €
<b>Soma</b>			<b>5 000,00 €</b>

### Descrição das ações desenvolvidas em 2023:

Devido à pandemia que levou ao cancelamento das provas em 2020 e 2021, como outros países já tinham a tutela da organização das provas, não foi possível atribuir, a Portugal, a organização da prova.

### F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

#### F.1. Nome do Projeto

#### F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

#### F.3. Avaliação do projeto em 2023

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2023:

#### F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

**Primeiro Objetivo** Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

**Segundo Objetivo** Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

#### F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar?

#### F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)?

### G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

**Ética:** Já aprovado e podendo ser consultado no nosso site oficial, o Plano de Ética no Desporto

## Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
<b>Soma</b>		<b>0</b>

## 1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

### 1.2. Dados específicos por ação (replacar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

### 1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

#### Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ \* 1,5 = 7,16€).

**Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.**

**Aluguer de Instalação:** quando a ação decorra em instalações de terceiros.

**Aluguer de equipamento:** quando imprescindíveis à execução da ação.

**Outras despesas,** desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

## Projetos inovadores de desenvolvimento

### 2.1 Dados Gerais

**Descrição do projeto a desenvolver:**

**Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:**

**Responsável/Diretor da ação:**

**Resultados esperados:**

**Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:**

### 2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

#### Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente 4,77€ \* 1,5 = 7,16€).

**Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.**

**Aluguer de Instalação:** quando a ação decorra em instalações de terceiros.

**Aluguer de equipamento:** quando imprescindíveis à execução do projeto

**Outras despesas,** desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

### H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2024 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	Aquisição de panos e conjuntos de bolas de bilhar que proporcionem as melhores condições para a prática desportiva, a instalar nos clubes que acolham as fases finais tanto de carambola como de pool	6 000,00 €
<b>Soma</b>		<b>6 000,00 €</b>

### AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

#### I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto: Participação nos Campeonatos da Europa de Pool, Snooker e Carambola

#### II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2024 ou 2023/2024

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 12

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 5

#### E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

### PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

#### E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: NSA

#### E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo: NSA

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

#### E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
<b>Soma</b>		<b>0</b>

### **F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO**

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

### **G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS**

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2024 OU NA ÉPOCA DE 2023/2024 - Ano 2023:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

### Anexos

#### Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Carambola - Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	3 Tabelas	Misto	Masculino	Quartos de Final	Do 4º a 8º lugar
2	Pool - Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	Bola 9 e Bola 10	Misto	Ambos	Oitavos de Final	Do 9º a 16º lugar
3	Pool - Campeonato Europeu Sub-23	Camp. Europa (fase final)	Bola 9 e Bola 10	Misto	Masculino	Meias Finais	Até ao 3º lugar
4	Pool - Campeonato Europeu Sub-19	Camp. Europa (apuramento)	Bola 9 e Bola 10	Misto	Masculino	Meias Finais	Até ao 3º lugar
5	Pool - Campeonato Europeu Sénior Masculino	Camp. Europa (fase final)	Bola 9 e Bola 10	Misto	Masculino	Vencedor	Até ao 3º lugar
6	Pool - Campeonato Europeu Absoluto	Camp. Europa (fase final)	Bola 9 e Bola 10	Misto	Ambos	Meias Finais	Até ao 3º lugar

#### A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2024 ou época desportiva de 2023/2024

##### Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	Men's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Masculino	15-02-2024	17-02-2024	3	Tallin	Estónia	2	0	0	0	0	0
2	Women's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Feminino	17-02-2024	18-02-2024	2	Tallin	Estónia	2	0	0	0	0	0
3	Men's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Masculino	10-04-2024	13-04-2024	4	Lasko	Eslovénia	2	0	0	0	0	0
4	Women's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Feminino	12-04-2024	13-04-2024	2	Lasko	Eslovénia	2	0	0	0	0	0
5	Men's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Masculino	23-05-2024	25-05-2024	3	St. Johann im Pongau	Áustria	3	0	0	0	0	0
6	Women's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Feminino	24-05-2024	26-05-2024	3	St. Johann im Pongau	Áustria	3	0	0	0	0	0
7	Men's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Masculino	01-08-2024	03-08-2024	3	TBA	TBA	2	0	0	0	0	0
8	Women's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Feminino	02-08-2024	03-08-2024	2	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Men's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Masculino	22-08-2024	24-08-2024	3	Treviso	Itália	2	0	0	0	0	0



## Programa Atividades Regulares

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
10	Women's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Feminino	23-08-2024	24-08-2024	2	Treviso	Itália	2	0	0	0	0	0
11	Men's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Masculino	19-09-2024	21-09-2024	3	Lasko	Eslovénia	2	0	0	0	0	0
12	Women's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Feminino	20-09-2024	21-09-2024	2	Lasko	Eslovénia	2	0	0	0	0	0
13	Men's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Masculino	14-11-2024	16-11-2024	3	Antalya	Turquia	3	0	0	0	0	0
14	Women's Eurotour	Internacional	Pool	Absoluto	Feminino	14-11-2024	16-11-2024	3	Antalya	Turquia	2	0	0	0	0	0

### Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	480,00 €	200,00 €	235,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 115,00 €
2	180,00 €	75,00 €	235,00 €	75,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	565,00 €
3	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
4	180,00 €	75,00 €	235,00 €	75,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	565,00 €
5	1 080,00 €	450,00 €	1 410,00 €	450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 390,00 €
6	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
7	360,00 €	150,00 €	470,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 130,00 €
8	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
9	360,00 €	150,00 €	470,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 130,00 €
10	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
11	360,00 €	150,00 €	470,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 130,00 €
12	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
13	540,00 €	225,00 €	705,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 620,00 €
14	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
<b>Soma</b>	<b>4 980,00 €</b>	<b>2 075,00 €</b>	<b>7 050,00 €</b>	<b>2 000,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>16 105,00 €</b>

### B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2024 ou época desportiva de 2023/2024

**Programa da participação em competições internacionais:**

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Carambola - Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	3 Tabelas	Misto	Masculino			TBA	TBA	TBA	3	0	0	0	0	0
2	Pool - Mundial	Camp. Mundo (fase final)	10 Ball	Absoluto	Misto			5	TBA	TBA	3	0	0	0	0	0
3	Pool - CE Sub23	Camp. Europa (fase final)	Bola 9 e Bola 8	Sub23	Masculino			TBA	TBA	TBA	3	0	0	0	0	0
4	Pool - Sub19	Camp. Europa (fase final)	Bola 8, 9 e 10	Sub19	Masculino			TBA	TBA	TBA	4	0	0	0	0	0
5	Pool - CE Sénior	Camp. Europa (fase final)	Bola 8, 9 e 10	Sénior	Masculino			TBA	TBA	TBA	5	0	0	0	0	0
6	Pool - CE Absolutos	Camp. Europa (fase final)	Bola 8, 9 e 10	Absoluto	Misto			TBA	TBA	TBA	7	0	0	0	0	0

**Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2024 ou época desportiva de 2023/2024**

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	620,00 €	480,00 €	940,00 €	480,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 520,00 €
2	2 160,00 €	1 440,00 €	940,00 €	1 440,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 980,00 €
3	1 620,00 €	1 080,00 €	940,00 €	1 080,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 720,00 €
4	2 700,00 €	1 800,00 €	1 175,00 €	1 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 475,00 €
5	3 240,00 €	2 160,00 €	1 410,00 €	2 160,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 970,00 €
6	4 860,00 €	3 240,00 €	2 115,00 €	3 240,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13 455,00 €
<b>Soma</b>	<b>15 200,00 €</b>	<b>10 200,00 €</b>	<b>7 520,00 €</b>	<b>10 200,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>43 120,00 €</b>

**C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2024**

**D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.**

### Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2023	Previsto para 2024 [€]	Comparticipação Solicitada	%
<b>AR1 - Organização e Gestão da Federação</b>	<b>207 205,00 €</b>	<b>222 923,20 €</b>	<b>55 730,00 €</b>	<b>25,00%</b>
<b>A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO</b>	25 250,00 €	25 250,00 €		0,00%
<b>B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS</b>	181 955,00 €	197 673,20 €		0,00%
<b>AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva</b>	<b>151 879,00 €</b>	<b>213 525,00 €</b>	<b>84 127,00 €</b>	<b>39,40%</b>
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	109 379,00 €	151 025,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	26 500,00 €	46 500,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	5 000,00 €	5 000,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	5 000,00 €	5 000,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	6 000,00 €	6 000,00 €		0,00%
<b>AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento</b>	<b>59 225,00 €</b>	<b>59 225,00 €</b>	<b>29 126,00 €</b>	<b>49,18%</b>
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	16 105,00 €	16 105,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	43 120,00 €	43 120,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>Total</b>	<b>418 309,00 €</b>	<b>495 673,20 €</b>	<b>168 983,00 €</b>	<b>34,09%</b>